



TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/2021-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 04/2020-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 05 (cinco) portões instalados na entrada principal do Edifício Matarazzo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste econômico.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 31.648,00 (para atender despesas com peças em 2021).
R\$ 2.637,34 (para atender despesas com peças em 2022).

DOTAÇÃO N.º: 11.20.04.122.3024.2103.33.90.39.00.00

PROCESSO N.º: 6011.2019/0001758-6

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/2021-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria de Governo Municipal**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela chefe de gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.028.986/0146-72, com sede nesta Capital na Avenida do Estado nº 6116 - CEP 01516-100, telefone nº 2020-5228, neste ato representada por seus procuradores, conforme instrumento probatório, senhora **MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE**, RG nº 30.534.992-2 e CPF nº 265.431.348.44 e senhor **JORGE RICARDO CRUZ**, RG. nº 18.101.891-3 e CPF nº 101.879.938-90, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **04/2020-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2019/0001758-6, em especial da decisão ali encartada sob doc. nº **037045270**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, e Decreto 57.580/2017, para consignarem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

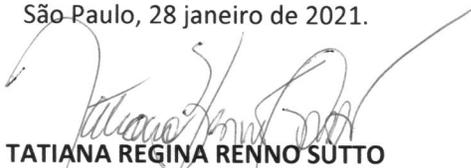
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **28/01/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do Ajuste, sem aplicação de reajuste econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA

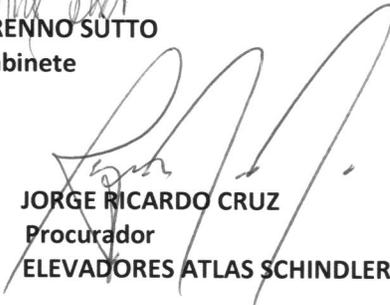
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **04/2020-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 janeiro de 2021.

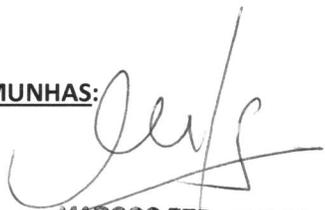

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM


MÁRCIA REGINA MUNHOZ DE RESENDE
Procuradora
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA


JORGE RICARDO CRUZ
Procurador
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG.


MARCOS FERNANDES
Diretor de Divisão Técnica

2.


RG. **Rita de Cássia Pauli de Oliveira**
Supervisor Técnico I
SGM / CAF / SCLC